



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1867 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 07 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	05
Portarias.....	09
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.691/2.019.

DATA: 07 de novembro de 2.019.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição de Dotação Orçamentária e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1768/2019 de autoria do poder Executivo Municipal, e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, Transposição de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal (81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar

(268) 3.3.90.33.00 – 1.000 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Atividades Legislativas

01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – 1.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 225.000,00

3.1.90.13.00 – 1.101 – Obrigações Patronais R \$ 35.000,00

3.3.90.14.00 – 1.001 – Diárias Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – 1.001 – Material

de Consumo R\$ 95.000,00
 3.3.90.33.00 – 1.001 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 15.000,00
 3.3.90.36.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00
 3.3.90.39.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
 4.4.90.51.00 – 1.001 – Obras e Instalações R\$ 145.000,00
 4.4.90.52.00 – 1.001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
 Prefeito Municipal.

LEI N°:1.692/2.019.

DATA: 07 de novembro de 2.019.
 SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei n°: 1769/2019 de autoria do poder Executivo Municipal, e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado

SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.056.400,00(Dois milhões cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento

03.02 – Encargos Gerais do Município

28.843.0000.0.0001 – Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna

(59) 4.6.90.71.00 – 1.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 49.500,00

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal

(72) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

(77) 3.3.90.30.00 – 1.504 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 395.000,00

(84) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 50.000,00

10.302.0005.2.056 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Vale do Iguaçu

(144) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 144.900,00

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0011.6.002 – Casa Lar

(193) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades Para Crianças e Adolescentes

(185) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato R\$ 10.000,00

(187) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(188) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social

(213) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

(214) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.243.0013.2.036 – Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

(221) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

05.04 – Conselho Tutelar

08.243.0013.2.053 – Manutenção do Conselho Tutelar

(225) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 20.000,00	05.05 – Fundo municipal da Pessoa Idosa	08.241.0013.2.060 – Apoio a Melhor Idade	(233) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00	06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	06.01 – Secretaria de Educação	12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	(237) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 140.000,00	(244) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00	12.361.0006.2.023 -Transporte Escolar	(267) 3.3.90.30.00 – 1.504 Material de Consumo	R\$ 50.000,00	(275) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 30.000,00	12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental - FUNDEB	(277) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R \$ 700.000,00	(280) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R \$ 85.000,00	07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	07.02 - Departamento de Serviços Urbanos	15.451.0003.2.068 – Manutenção de Praças e Parques	(365) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00	(366) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Ou-	tros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00	25.752.0017.2.013 – Serviços de Iluminação pública	(363) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00	08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	08.01 - Secretaria de Agricultura	20.608.008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	(385) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00	(386) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00	20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal	(395) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	TOTAL	R\$ 2.056.400,00	Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:	02.00 - Secretaria Municipal de Administração	02.02 – Departamento de Administração	04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral	(13) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.200,00	(14) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obri-	gações Patronais	R\$ 15.000,00	04.122.0002.2.005 – Manutenção Departamento Jurídico	(29) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00	(30) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	(31) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00	(32) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00	02.03 – Controladoria Interna do Município - CIM	04.124.0002.2.009 – Controladoria Interna	(34) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00	(35) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	(39) 4.4.90.52.00 – 1.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00	04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	04.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0005.2.019 – Secretaria Municipal de Saúde	(124) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00	(125) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00	(126) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00	10.301.0005.2.016 – Saúde na Família - PSF	(92) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas -
---------------	---	--	--	--	--------------------------------	--	--	----------------	--	---------------	---------------------------------------	--	---------------	---	---	--	--	---	--	--	--	---------------	----------------------------------	--	--	---	---	-----------------------------------	---	--	---------------	---	--------------	---	--	--------------	-------	------------------	---	---	---------------------------------------	---	---	-----------------------------------	------------------	---------------	--	---	--	--------------	---	--------------	---	--------------	--	---	--	--	--------------	--	--------------	---------------------------------------	----------------------------------	---	--	---------------	---	---------------	--	--------------	--	---

Pessoal Civil R\$ 70.000,00 (94) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00 (97) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato R\$ 15.000,00 10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal (107) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 61.500,00 10.301.0005.2.020 – Agentes Comunitários de Saúde (130) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00 10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal (87) 4.4.90.52.00 – 1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 (88) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 10.302.0005.2.056 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Vale do Iguaçu (142) 3.3.72.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 700,00 (143) 3.3.72.32.00 – 1.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.000,00 10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica (147) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 270.000,00 10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária (116) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 59.000,00 (118) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 11.000,00 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habita-	ção 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 05.243.0010.2.048 – Auxílio Aluguel Social (174) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 08.243.0010.2.044 – Auxílio Funeral (170) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R\$ 22.000,00 08.243.0011.2.049 – Programa Acolhimento Familiar (175) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R\$ 10.000,00 05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades Para Crianças e Adolescentes (182) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00 (183) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social (210) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00 (211) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00 08.243.0013.2.036 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (217) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens	Fixas - Pessoal Civil R \$ 30.000,00 (218) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações patronais R \$ 8.000,00 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Secretaria de Educação 12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação (240) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00 (243) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar (264) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 12.364.0006.2.028 – Transporte Escolar - Ensino Superior (304) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00 (305) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00 12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches (293) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00 (295) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (297) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 06.02 – Secretaria de Cultura 13.392.0007.2.030 – Biblioteca Municipal (318) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens
---	--	--

- Pessoal Civil
R\$ 30.000,00
(319) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 6.000,00
13.392.0007.2.031 – Manutenção Banda Municipal
(324) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil
R\$ 8.000,00
(325) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 2.000,00
13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais
(330) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil
R\$ 76.000,00
(331) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 20.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais

07.01 - Departamento de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
(341) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil
R\$ 300.000,00
(342) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 95.000,00

07.02 - Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0002.2.011 – Manutenção Cemitério Municipal e Capela Mortuária
(352) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00
(353) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

07.03 - Departamento de Obras

15.451.0003.1.001 – Pavimentação de Vias
(370) 4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações
R\$ 270.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

08.01 - Secretaria de Agricultura
20.608.0008.2.061 - Secretaria Municipal de Agricultura
(380) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil
R\$ 40.000,00

(381) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 9.000,00

20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal
(396) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais
R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 2.056.400,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.



DECRETOS

DECRETO Nº 3198/2.019.

DATA: 07 de novembro de 2.019.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição de Dotação Orçamentária e contém outras providencias. Aprovado pela Lei Municipal nº:1691/2019 de 07 de novembro de 2019.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, Transposição de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal

(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,000

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar

(268) 3.3.90.33.00 – 1.000 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Atividades Legislativas

01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – 1.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 225.000,00

3.1.90.13.00 – 1.101 – Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3.3.90.14.00 – 1.001 – Diárias Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – 1.001 – Material de Consumo R\$ 95.000,00

3.3.90.33.00 – 1.001 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

4.4.90.51.00 – 1.001 – Obras e Instalações R\$ 145.000,00

4.4.90.52.00 – 1.001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado/Pr, em 07 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº:3199/2.019.

DATA: 07 de novembro de 2.019.
SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1692/2019 de 07 de novembro de 2019.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.056.400,00(Dois milhões cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Planejamento

03.02 – Encargos Gerais do Município

28.843.0000.0.0001 – Juros e Amortização da Dívida Contratual Interna

(59) 4.6.90.71.00 – 1.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 49.500,00

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal

(72) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R \$

40.000,00

(77) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo R \$ 50.000,00

(81) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 395.000,00

(84) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 50.000,00

10.302.0005.2.056 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Vale do Iguaçu

(144) 3.3.72.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 144.900,00

05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0011.6.002 – Casa Lar

(193) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades Para Crianças e Adolescentes

(185) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contrato R\$ 10.000,00

(187) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(188) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social

(213) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R \$ 2.000,00

(214) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

08.243.0013.2.036 – Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (221) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00	R\$ 85.000,00	orçamentárias:
05.04 – Conselho Tutelar	07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	02.00 - Secretaria Municipal de Administração
08.243.0013.2.053 – Manutenção do Conselho Tutelar (225) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00	07.02 - Departamento de Serviços Urbanos	02.02 – Departamento de Administração
05.05 – Fundo municipal da Pessoa Idosa	15.451.0003.2.068 – Manutenção de Praças e Parques (365) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo R\$ 70.000,00	04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral (13) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.200,00
08.241.0013.2.060 – Apoio a Melhor Idade (233) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00	(366) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00	(14) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	25.752.0017.2.013 – Serviços de Iluminação pública (363) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00	04.122.0002.2.005 – Manutenção Departamento Jurídico (29) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
06.01 – Secretaria de Educação	08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	(30) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação (237) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 140.000,00	08.01 - Secretaria de Agricultura	(31) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.000,00
(244) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00	20.608.008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal (385) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R \$ 42.000,00	(32) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
12.361.0006.2.023 -Transporte Escolar (267) 3.3.90.30.00 – 1.504 Material de Consumo R\$ 50.000,00	(386) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R \$ 9.000,00	02.03 – Controladoria Interna do Município - CIM
(275) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 30.000,00	20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal (395) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R \$ 5.000,00	04.124.0002.2.009 – Controladoria Interna (34) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00
12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental - FUNDEB (277) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 700.000,00	TOTAL R\$ 2.056.400,00	(35) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
(280) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações	(39) 4.4.90.52.00 – 1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00
		04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
		04.01 – Fundo Municipal de Saúde
		10.122.0005.2.019 – Secretaria Municipal de Saúde (124) 3.1.90.11.00 – 1.000 –

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00 (125) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 (126) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 2.000,00 10.301.0005.2.016 – Saúde na Família - PSF (92) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00 (94) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00 (97) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato R\$ 15.000,00 10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal (107) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 61.500,00 10.301.0005.2.020 – Agentes Comunitários de Saúde (130) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00 10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal (87) 4.4.90.52.00 – 1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 (88) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 10.302.0005.2.056 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Vale do Iguaçu (142) 3.3.72.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 700,00 (143) 3.3.72.32.00 – 1.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 18.000,00 10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica (147) 3.3.90.30.00 – 1.000 –	Material de Consumo R \$ cial 270.000,00 10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária (116) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 59.000,00 (118) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R \$ 11.000,00 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 05.243.0010.2.048 – Auxílio Aluguel Social (174) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 08.243.0010.2.044 – Auxílio Funeral (170) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R\$ 22.000,00 08.243.0011.2.049 – Programa Acolhimento Familiar (175) 3.3.90.32.00 – 1.000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R\$ 10.000,00 05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades Para Crianças e Adolescentes (182) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00 (183) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R \$ 5.000,00 05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência So-	cial (210) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00 (211) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00 08.243.0013.2.036 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (217) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00 (218) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações patronais R\$ 8.000,00 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Secretaria de Educação 12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação (240) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00 (243) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar (264) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 12.364.0006.2.028 – Transporte Escolar - Ensino Superior (304) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00 (305) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00 12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches (293) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00 (295) 3.1.90.13.00 – 1.000 –
--	---	---

Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (297) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 06.02 – Secretaria de Cultura 13.392.0007.2.030 – Biblioteca Municipal (318) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00 (319) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00 13.392.0007.2.031 – Manuten- ção Banda Municipal (324) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00 (325) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 13.392.0007.2.032 – Promo- ções Culturais (330) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 76.000,00 (331) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00	15.451.0002.2.011 – Manuten- ção Cemitério Municipal e Ca- pela Mortuária (352) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 (353) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Ou- tros Serviços de Terceiros - Pes- soa Jurídica R\$ 4.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	07.03 - Departamento de Obras 15.451.0003.1.001 – Pavimen- tação de Vias (370) 4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações R\$ 270.000,00
07.01 - Departamento de Servi- ço Rodoviário Municipal 26.782.0003.2.010 – Conserva- ção e Manutenção de Estradas e Vias (341) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00 (342) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 95.000,00	08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambien- te 08.01 - Secretaria de Agricultu- ra 20.608.0008.2.061 - Secretaria Municipal de Agricultura (380) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00 (381) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00 20.608.0008.2.063 – Assistên- cia Agropecuária Animal (396) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
07.02 - Departamento de Servi- ços Urbanos	TOTAL R\$ 2.056.400,00
	Artigo. 3º - As alterações cons- tantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Pluria- nual e na Lei de Diretrizes Orça- mentárias vigentes.
	Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
	Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N° 407/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE
2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO, ESTADO
DO PARANÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, JOÃO BERNAR-
DO CEGIELKA (matr. n° 383),
portador da Carteira de Tra-
balho n° 46585/00048-PR e
RG. 6.221.575-5/PR, admitido
em 01/02/1995, em conformi-
dade com a Lei Complemen-
tar n° 001/2006, art. 94, se-
ção VIII, Licença Especial à
Título de Prêmio, período aqui-
sitivo 2006/2011, (parcela 2/3
e 3/3), conforme requerimento
n° 03105/2019, no período de
01/11/2019 à 30/12/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/PR, em 06 de
novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 408/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE
2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO, ESTADO

DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, OSNI DOBKOWSKI (matr. nº 626), portador da Carteira de Trabalho nº 31656/00049-PR e RG 7.200.959-2/PR, admitido em 11/02/2003, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2013/2018 (parcela 1/3), conforme requerimento protocolado sob nº 03077/2019, no período de 04/11/2019 à 03/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 06 de novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompa-

ñar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0001-33, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia de 750 horas na Escavadeira JCB 220 LC, ano 2018, frota 1213, máquina da frota da Secretaria de Obras desta Municipalidade, processo de Inexigibilidade de Licitação 041/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no

Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Araci Delonzek, matrícula nº 917, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa AMAURICIO DARCI GRABEK - CNPJ 21.983.814/0001-63, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de instalação da rede de iluminação do campo de futebol amador do distrito de Santana desta municipalidade, processo de Dispensa de Licitação 085/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECI-

FICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar as servidoras Graziela Braun, matrícula n° 1606, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Adriana K. Mackoviak, matrícula n°946, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde e Fabiana Meneguel, matrícula n° 1543, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 085/2019, referente ao processo licitatório 212/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Administração, Agricultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Esportes e Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,